



TREZE ANOS DA LEI 10.436/2002 A LUTA POR UMA SOCIEDADE INCLUSIVA

Autor(es): DANIANE PEREIRA, Liliane Pereira Barbosa

TREZE ANOS DA LEI N.º 10.436/2002: A LUTA POR UMA SOCIEDADE INCLUSIVA

Introdução: A história dos surdos é marcada por preconceito, discriminação e dor. **Objetivo:** O presente trabalho tem como objetivo analisar e relatar a importância da Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, para assegurar a pessoa surda seus direitos. **Metodologia:** Para este trabalho, optamos por uma metodologia de pesquisa bibliográfica embasada em estudos e reflexões, com o objetivo de retratar os treze anos da Lei n.º 10.436/2002, a qual regulamenta a Libras como Língua de Sinais oficial da comunidade surda no Brasil. **Resultados:** Após anos de lutas, os surdos conquistaram o direito de utilizar sua língua livremente, pois, a Libras tornou-se um idioma reconhecido pela Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002. Esta lei é o produto das lutas e reivindicações da comunidade surda. Em razão disso, nosso país possui oficialmente duas línguas oficiais, desde 2002: o português e a Libras. **Conclusão:** O surgimento de legislações que contemplam as condições de pessoas tidas como diferentes, com necessidades especiais ou por pertencerem a culturas e línguas diferentes é justificável por todo um histórico de exclusão e desrespeito. Há treze anos, a Libras é oficialmente a língua utilizada na comunicação de surdos brasileiros, com o objetivo de garantir a inclusão social aos surdos. A lei n.º 10.436/2002 serviu de base para uma série de políticas públicas, como regulamentado pelo Decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005, que, dentre outras regulamentações, permitiu a presença de intérpretes de Libras em sala de aula que houver aluno surdo, inseriu a Libras como disciplina obrigatória nos cursos de formação de professores, Educação Especial e Fonoaudiologia, deliberou sobre a formação do professor e do intérprete e tradutor de Libras, o direito das pessoas surdas à educação e o uso e difusão da Libras. O acesso à educação, trabalho, bens ou serviços é um direito garantido a todos por lei, mas na prática, as pessoas com deficiência não gozam de seus direitos. Nossa sociedade é excludente e com políticas públicas ineficazes. Ao tratarmos de inclusão de Surdos, devemos reconhecer uma diferença cultural e não uma deficiência. Quando visto pelo olhar da deficiência, o surdo é caracterizado pela falta de audição, mas, quando visto sob o aspecto da diferença, além de sua perda auditiva, percebe-se que o surdo não possui deficiência cognitiva, mas possui identidade, cultura e uma língua